



São Paulo, 30 de junho de 2026.

Aos Participantes do Balcão Agrícola do Brasil S.A.,

Ref.: Lançamento de plataforma para registro de operações com Derivativos Contratados no Exterior (DCE) no Ambiente de Registro do balcão organizado administrado pelo BAB

O Balcão Agrícola do Brasil S.A. (BAB), em linha com o compromisso de aprimoramento contínuo dos seus serviços e em atendimento às demandas do mercado, informa, por meio deste Ofício Circular, que, a partir de **08 de julho de 2026**, disponibilizará uma nova plataforma tecnológica destinada ao registro de operações com **Derivativos Contratados no Exterior (DCE)** em seu mercado de balcão organizado.

A nova plataforma representa uma ampliação do portfólio de serviços do BAB e está fundamentada em alterações promovidas em seus regulamentos e manuais (Normativos do BAB) as quais foram analisados e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 15 de junho de 2026.

O serviço disponibilizado por meio da nova plataforma possui as seguintes características principais:

1. Acesso por meio de Participantes de Registro

Os Normativos do BAB passam a prever uma nova categoria de Participante Autorizado denominado "Participante de Registro", detentor de uma Autorização de Participação que lhe permite acessar o Subsistema de Registro de DCE desenvolvido pelo BAB e acessível pela nova plataforma disponibilizada pelo BAB.

Para habilitar-se como Participante de Registro no mercado de balcão organizado administrado pelo BAB, os interessados deverão observar os critérios e requisitos de acesso descritos no Regulamento e Manual de Participação do BAB. Os atuais Participantes do BAB poderão solicitar a nova Autorização de Participação e, desde que não possuam pendências cadastrais e atendam aos requisitos aplicáveis, com base na



documentação já disponibilizada ao BAB, receberão a correspondente Autorização de Participação.

Os Participantes de Registro poderão acessar o Subsistema de Registro de DCE e efetuar o registro de operações próprias ou de seus clientes, devendo seguir as diretrizes e procedimentos operacionais estabelecidos nos Normativos do BAB e no "Guia Operacional – Registro de Derivativos Contratados no Exterior (DCE)".

2. Modalidades de Registro de DCE

Conforme descrito nos Normativos do BAB e no "Guia Operacional – Registro de Derivativos Contratados no Exterior (DCE)", os Participantes de Registro poderão registrar as operações nas modalidades de:

- (i) Registro Direto; ou
- (ii) Registro com análise de preço de mercado.

Na primeira modalidade, o BAB não realiza qualquer avaliação econômica ou validação de preço, limitando-se ao registro da operação com base nas informações fornecidas pelo Participante de Registro, em cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis a determinados agentes de mercado, em especial instituições financeiras.

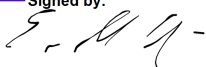
Na segunda modalidade, o BAB, após a validação operacional das informações recebidas, realizará avaliação técnica com base em referências de mercado disponíveis e metodologias internas. Essa análise tem por objetivo verificar se as condições de preço da operação são compatíveis com parâmetros observáveis de mercado, considerando as características específicas do DCE submetido a registro.

Essa segunda modalidade constitui uma inovação de mercado para a prestação desse serviço, oferecendo uma ferramenta idônea para o cumprimento da legislação tributária em vigor desde 1º de janeiro de 2026 e que é aplicável a toda e qualquer instituição que computar na determinação do lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) os resultados líquidos negativos obtidos em operações de cobertura de riscos (*hedge*) por meio de contratos derivativos com contrapartes no exterior.



Maiores informações podem ser consultadas diretamente nos Normativos do BAB e no “Guia Operacional – Registro de Derivativos Contratados no Exterior (DCE)”, disponíveis no site oficial do BAB.

Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato com a área de relacionamento do BAB por meio do e-mail relacionamento@balcaoagricola.com.br.

Signed by:

B3683D36436F475...

BALCÃO AGRÍCOLA DO BRASIL S.A.
Diretor Presidente
Eric Cardoni